

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 CMS

Bom Jardim de Goiás-GO, 21/03/2025.

“O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim de Goiás – GO, atendendo as exigências e prerrogativas constantes nas Leis (8080 de 19/09/90 – Lei Orgânica de Saúde); Lei nº 047/2001; Lei Municipal específica de Criação do Conselho Municipal de Saúde, que foi alterada pela Lei nº 215/16 de 17 de outubro de 2016 e considerando:

1 – Que uma das prerrogativas mais relevantes do CMS, é atuar na formulação de estratégias e no controle da política de Saúde, incluído aos seus aspectos econômicos e financeiros que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária; e

2 – As exigências impostas pela resolução nº 012/2002 da Comissão Inter gestores Bipartite do Estado de Goiás de 08 de março de 2002, aprovada por pactuação da CIB/GO, em sua reunião ordinária do dia 28/02/2002.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás, no uso de suas disposições regimentais,

DECLARA:

Art.1º- Aprova por unanimidade dos seus membros em sua reunião ordinária do dia 17 de janeiro de 2025 às 17:30h; aprovação da tabela de valores dos profissionais de saúde para contratação emergencial, credenciamento para o exercício de 2025, aja vista, o cumprimento legal das exigências previstas na resolução nº 12/2002 - CIB/GO. De 08 de março de 2002.

Art. 2º - Aprova por unanimidade dos seus membros em sua reunião ordinária do dia 21 de março de 2025 às 17:30h; aprovação da inserção na tabela de profissionais de saúde do credenciamento para o exercício de 2025, a contratação de um terapeuta integrativo, onde trará práticas para o SUS como Reike, Aromaterapia, Acupuntura, Reflexoterapia, dentre outras práticas integrativas e unifica a Tabela de valores dos profissionais de saúde para contratação emergencial, credenciamento e processo seletivo para o exercício de 2025, com efeitos a primeiro de janeiro de 2025, aja vista, o cumprimento legal das exigências previstas na Resolução nº 12/2002 – CIB/GO, de 08 de março de 2002 da **RESOLUÇÃO Nº 001/202 – CMS/BJG.**

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor, após sua publicação no Placar dos poderes executivos, Legislativos, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Rua Joaquim C Garcia, Setor Central, nº 177, aos 21 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.



Ronaldo Chaves Gouveia
Presidente do CMS